

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE RESIDÊNCIA MÉDICA
2017 R2 DE NEUROCIRURGIA**

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, conforme dispõe a legislação vigente, comunica que abrirá as inscrições para seleção de transferência de candidato ao preenchimento de 01 (uma) vaga para Médico (a) Residente do segundo ano (R2) de Neurocirurgia, egresso (a) do primeiro ano (R1) de Programa de Neurocirurgia credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC de outras instituições, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso ao segundo ano (R2) da Residência Médica em Programa de Neurocirurgia desta instituição reger-se-á pela Lei 6.932/81, **resolução nº06 de 21/10/2010** e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo de seleção de admissão ao 2º ano de Residência Médica (R2) da especialidade de Neurocirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti ocorrerá por transferência de residente proveniente de Programa de Residência Médica em Neurocirurgia devidamente credenciado pela CNRM/MEC.
- 1.2.** O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão ao 2º ano de Residência Médica da especialidade de Neurocirurgia do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o primeiro ano (R1) do Programa de Neurocirurgia em instituição devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data de 1º de março de 2017
- 1.3.** A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4.** O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.
- 1.5.** O Processo de Seleção contará com uma única fase - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório e atenderá aos critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.6.** A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.
- 1.7.** Vagas e pré-requisitos dos Programas de Residência Médica 2017 (resolução CNRM 04/2003 e CFM 1666/03 e Lei nº 6932/81).

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS DAS 2017	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
R2 Neurocirurgia Parecer 855/2012 - Processo 2011-1363 Aprovado em 08/11/2012 Situação atual do Programa: Recredenciado	01	Conclusão do primeiro ano (R1) do Programa de Neurocirurgia em instituição credenciada pela CNRM/ MEC até a data de matrícula	04 anos

Observação: a vaga oferecida corresponde à bolsa para residência de 2º ano (R2) em Neurocirurgia em 2017.

Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 1.7, para Programa de Residência Médica em Neurocirurgia (R2) do HMMG no ano de 2017, serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.
- 2.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 2.3. O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.
- 2.4. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti excluir do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 2.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.
- 2.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.8. Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:
 - 2.8.1. As solicitações de inscrições deverão ser realizadas pessoalmente ou por intermédio de procurador na COREME do HMMG ou ainda enviadas por SEDEX com Aviso de Recebimento ao endereço COREME - Hospital Municipal Dr. Mário Gatti Seleção para Médico Residente do SEGUNDO ANO (R2) em Neurocirurgia

Avenida Prefeito Faria Lima, 340 Parque Itália CEP 13036-902 Campinas-SP
Telefone: (19) 37725745, no período das **09h00 do dia 01 de fevereiro de 2017 às 16:00h do dia 10 de fevereiro de 2017**, devendo o candidato preencher a Ficha de Inscrição disponível (Anexo 01):

2.8.1.1. Não haverá taxa de inscrição.

2.8.1.2. No caso de remessa postal VIA SEDEX, a mesma deverá ocorrer com datação oficial **até o dia 10 de fevereiro de 2017**.

2.9. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

2.10. Qualquer irregularidade nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição poderá gerar, a qualquer tempo, eliminação do mesmo no certame.

3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

3.1. A aplicação da Prova está prevista para o dia **14 de fevereiro de 2017 às 8:00h** e será realizada nas dependências da COREME do HMMG, na Av. [Prefeito Faria Lima, n° 340 - Parque Itália](#) - cidade de Campinas SP, 3º. Andar do Bloco Administrativo.

3.2. A Prova terá a duração total de 2 (duas) horas. O tempo de duração da prova inclui o tempo para leitura das instruções e preenchimento da folha de resposta.

3.3. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

3.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização da Prova, para fins de justificativa de sua ausência.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da Prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

3.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato no horário e dia da realização da Prova.

3.7. O não comparecimento à Prova objetiva, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.

3.8. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

3.9. O candidato que não solicitar a correção dos dados deverá arcar exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

3.10. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

3.11. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

3.12. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

- 3.13.** É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.
- 3.14.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do fechamento dos portões, munido de:
- Comprovante de inscrição;
 - Original de um dos documentos de identidade a seguir:** carteira e/ou cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CRM, CREA, CRC etc., Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº. 9.503/1997);
 - Caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
- 3.15.** Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem anterior em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.
- 3.16.** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 3.17.** Durante a Prova, não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 3.18.** Telefone celular, smartphones, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acondicionado em saco plástico exclusivamente utilizado para tal fim e acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 3.17 e 3.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
 - No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os aparelhos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do concurso.
- 3.19.** Recomenda-se que o candidato leve apenas o documento original de identidade, lápis, borracha e caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, para a realização da prova e não leve nenhum dos objetos citados nos itens anteriores.

- 3.20.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos neles causados.
- 3.21.** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período de realização das provas.
- 3.22.** No ato da realização das provas serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 3.23.** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 3.24.** Nas provas, o candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas personalizada com caneta esferográfica, de tinta preta ou azul, que será o único documento válido para a correção de sua prova.
- 3.25.** Não serão computadas questões não respondidas e ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 3.26.** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida erroneamente, prejudicando a correção.
- 3.27.** Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.
- 3.28.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 3.29.** Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização das provas.
- 3.30.** Somente será permitido ao candidato sair da sala de prova após transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas ao fiscal de sala.
- 3.30.1.** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 3.30, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.
- 3.31.** Será excluído do Processo de Seleção o candidato que:
- Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - Não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 3.14, alínea “b” deste Edital;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 3.30 deste Edital;
- e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
- f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) Não devolver a Folha de Respostas conforme o subitem 3.30 deste Edital;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) Ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas;
- l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e na Folha de Respostas;
- m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- o) Não se submeter ao sistema de identificação por digital e ou detecção de metal;
- p) For responsável por falsa identificação pessoal;
- q) Descumprir as normas e os regulamentos do HMMG durante a realização das provas.

3.32. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo de Seleção.

3.33. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

3.34. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

3.35. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas.

- a) O Gabarito das Provas Objetivas será divulgado na COREME logo após a aplicação da mesma.
- b) Após transcorrido o tempo mínimo de **1 (uma) hora** de prova, o candidato poderá levar o seu caderno de questões com as anotações de suas respostas para posterior conferência com a divulgação do gabarito preliminar.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.
- 4.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha: A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 50 questões versando sobre temas referentes ao Programa Teórico-Prático do 1º. Ano (R1) de Neurocirurgia conforme proposto pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (Anexo II), cada questão contendo 5 (cinco) alternativas, com letras de A a E, com uma única resposta correta.
- 4.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 4.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação maior ou igual a 40 (quarenta) pontos na Prova Objetiva.
- 4.5. O resultado preliminar da Prova Objetiva será divulgado na data prevista de **16 de fevereiro de 2017** na COREME do HMMG
- 4.6. Os candidatos que obtiverem pontuação menor que 40 (quarenta) do total da Prova Objetiva e aqueles que não comparecerem estarão automaticamente excluídos do Processo de Seleção.

5. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

- 5.1. Será considerado aprovado nesse Processo de Seleção o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 5.2. O resultado final será divulgado na COREME HMMG no dia **17 de fevereiro de 2017** por nome dos candidatos em ordem de classificação.
- 5.3. O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.
- 5.4. Havendo empate na totalização final dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- 5.5. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios:
 - 5.5.1. O desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada especialidade:
 - 5.5.1.1. maior idade (serão verificados data, mês e hora de nascimento, sujeito à comprovação);
 - 5.5.1.2. número de filhos menores de 18 anos (sujeito à comprovação).
 - 5.5.2. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 5.5.1., o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão de Residência Médica, em data, local e horário a serem divulgados oportunamente no www.hmmg.sp.gov.br.
 - 5.5.3. Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, principalmente com relação à data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.

- 5.6.** O resultado final deste Processo de Seleção, após homologado, será publicado no Diário Oficial do Município onde constarão as inscrições e notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Será admitido recurso:

- 6.1.1.** Da publicação de Edital ou avisos pertinentes a esta Seleção;
- 6.1.2.** Da divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- 6.1.3.** Da divulgação do resultado da prova objetiva;
- 6.1.4.** Da divulgação do resultado final.

- 6.2.** O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias da publicação dos respectivos resultados ou eventos, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente.

- 6.3.** Os recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos diretamente na COREME, através de formulário próprio.

- 6.4.** O recurso deverá estar fundamentado, devendo nele constar o nome do candidato, número de inscrição e endereço para correspondência, bem como, no caso de o recurso ir contra o Gabarito, da indicação de bibliografia utilizada para a contestação, além da oposição da solução reivindicada.

- 6.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

- 6.6.** Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

- 6.7.** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

- 6.8.** Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

- 6.9.** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em formulário único com a devida fundamentação, não sendo aceito recurso coletivo.

- 6.10.** Apenas serão analisados os recursos recebidos de acordo com o Capítulo 6 deste Edital, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

- 6.11.** Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

- 6.12.** Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

- 6.13.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

- 6.14.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- a) Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da fase estabelecida;

- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Em coletivo;
- h) Cujo teor despreze a banca examinadora.

6.15. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

6.16. A Banca Examinadora da Comissão de Residência Médica constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

6.17. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

7. DA MATRÍCULA

7.1. O candidato classificado deverá efetuar o requerimento de matrícula a partir no dia **20 de fevereiro de 2017** na COREME, **das 9-12h ou das 14-15:30h**.

7.2. Será permitida a realização do requerimento de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

7.3. Fica o candidato ciente que o preenchimento da vaga remanescente é condicionada à conclusão do processo de transferência do atual residente em exercício para o outro serviço de destino, com a definitiva liberação de vaga pela CNRM/MEC junto ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e que, em caso de indeferimento da transferência, a vaga não se encontrará disponível, tratando-se de expectativa de direito à mesma de acordo com o previsto pela Lei 6.932/81 e resolução n°06 de 21/10/2010.

7.4. O candidato a residente só poderá assumir a função de residente do segundo ano (R2) de Neurocirurgia no HMMG após a liberação da transferência pela CNRM.

7.5. Para a transferência, a COREME do HMMG emitirá documento para a COREME de origem comprovando a existência de vaga, da concordância com a transferência e se responsabilizando pelo pagamento da bolsa do residente pelo prazo de 04 (quatro) anos e iniciará o processo de transferência, seguindo a resolução n°06 de 21/10/2010

7.6. A ausência nesta convocação para escolha de vagas implicará na eliminação do processo seletivo.

7.7. Em caso de desistência de algum candidato convocado ou médico residente já matriculado, serão convocados os candidatos aprovados no certame seguindo a ordem de classificação, pelo endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br).

7.8. No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) 2 (duas) fotos 3X4;
- b) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- c) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica;
- d) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) 1 (uma) cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- f) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;

- g) 1 (uma) cópia simples do currículo devidamente encadernado, que permanecerá arquivado na secretaria da COREME até a conclusão da residência;
- h) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (quando for o caso).
- j) Carta de liberação da COREME de origem concordando com a transferência, conforme normas da CNRM (lei 6.932/81 e resolução nº06 de 21/10/2010)
- 7.9.** O candidato Brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, e registro no CRM.
- 7.9.1.** Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 7.8 e 7.9, quando for o caso.
- 7.10.** No ato da matrícula, o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do HMMG ou das demais instituições que participam do processo de seleção, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COREME.
- 7.11.** Na hipótese de restar a vaga na especialidade, a partir do dia **1º de março de 2016**, a COREME do HMMG fará novas convocações diárias, pelo endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento destas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.
- 7.12.** O candidato assim convocado, que não se apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.
- 7.13.** O candidato será admitido à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, restringindo-se à vaga autorizada pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem à bolsa oferecida.
- 7.14.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado imediatamente pela COREME do HMMG o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, pelo endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br) para o preenchimento da vaga e o candidato assim convocado terá 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.
- 8.2.** A residência será assumida **às 07 horas do primeiro dia útil após a liberação da transferência pela CNRM, idealmente previsto para o dia 1º de março de 2017**, no Departamento de Neurocirurgia do HMMG, quando será feita a apresentação do serviço e das rotinas.
- 8.3.** A desistência da vaga de residência médica deverá ser solicitada pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviado por e-mail (corememg@gmail.com) anexando o documento assinado e

digitalizado, juntamente, com o documento de identificação. Ao proceder desta forma o candidato será eliminado do certame.

- 8.4.** O residente matriculado no programa que desistir do programa deverá manifestar-se por escrito, conforme subitem 8.3., quando então será convocado o candidato subsequente.
- 8.5.** O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência médica por mais de 48h (quarenta e oito horas) sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, pela COREME do HMMG, pelo endereço eletrônico do HMMG (www.hmmg.sp.gov.br), para o preenchimento da vaga e o candidato assim convocado terá 02 (dois) dias úteis para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.
- 8.6.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti é Autarquia Pública Municipal, prestadora de serviços gratuitos de saúde através do Sistema Único de Saúde. Todos os seus programas de residência médica atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS Municipal previstos para o Programa de Residência Médica em Neurocirurgia.
- 8.7.** Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.
- 8.8.** O HMMG homologará e publicará no Diário Oficial do Município a relação das inscrições dos candidatos aprovados no Processo de Seleção por ordem de classificação.
- 8.9.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 8.10.** É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.
- 8.11.** Não serão fornecidos exemplares de provas relativas aos Processos de Seleção anteriores.
- 8.12.** O HMMG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 8.13.** Qualquer informação relativa ao Processo de Seleção poderá ser obtida na COREME pelo telefone (19) 3772-5745, de segunda a sexta-feira úteis, das 9 às 16 horas (horário de Brasília).
- 8.14.** O HMMG não se responsabiliza pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.
- 8.15.** O HMMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) endereço residencial de difícil acesso;

- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.
- 8.16.** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do HMMG.
- 8.17.** As Residências Médicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti são regidas de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno de Residência Médica do HMMG, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e a cumprir.
- 8.18.** Ao médico residente matriculado é assegurada bolsa de estudos até completar sua formação, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores.
- 8.19.** No ato da matrícula, o médico residente assinará o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.
- 8.20.** A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com o presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO AO 2º ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA da especialidade de NEUROCIRURGIA do Hospital Municipal “DR. MÁRIO GATTI”, portanto, não geram, ao término do período da Residência Médica, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários dos hospitais.

Comissão de Residência Médica

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

RESIDENTE DO SEGUNDO ANO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROCIRURGIA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: _____

FILIAÇÃO: Pai: _____ Mãe: _____

ESTADO CIVIL: _____ NOME DO CÔNJUGE: _____

NATURAL DE: _____ DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ CEP: _____

FONES: Residência: _____ Celular: _____ Recado: _____

C. DE IDENT.:nº _____ CPF : _____ NºCRM/Estado: _____

E-mail: _____



HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI 4.426/74 – CNPJ: 47.018.676/0001-76
Av. [Prefeito Faria Lima, n° 340 - Parque Itália - Campinas, SP](#)
CEP: 13036-902 - [Telefone/fax: \(19\) 3772-5700](#)

2. CURSO DE GRADUAÇÃO

Nome da Faculdade (graduação): _____

Cidade: _____ Ano do Término do curso Médico _____

3. RESIDÊNCIA MÉDICA EM NEUROCIRURGIA:

Nome da Faculdade/Hospital: _____

Cidade: _____ Início: _____

3. MOTIVO DA TRANSFERÊNCIA

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO II

SOCIEDADE BRASILEIRA DE NEUROCIRURGIA – SBN Livro do Residente

Programa Teórico-Prático para Residente do 1º. Ano (R1) em Neurocirurgia

I - PROGRAMA DE EMBRIOLOGIA

1. Formação e diferenciações do tubo neural.
2. Desenvolvimento do esqueleto craniofacial e vertebral.
3. Desenvolvimento do sistema vascular.
4. Diferenças básicas do sistema nervoso do feto, crianças e adultos.
5. Correlação entre os defeitos embriológicos e principais síndromes clínicas.

II - PROGRAMA DE NEUROANATOMIA

1. Componentes do sistema nervoso e suas principais divisões.
2. Crânio, coluna vertebral e meninges.
3. Anatomia descritiva, micro e macroscópica das estruturas do sistema nervoso central.
4. Anatomia vascular do encéfalo e medula.
5. Organização funcional do SNC: núcleos e vias.
6. Sistema ventricular, espaço subaracnóideo e cisternas.
7. Nervos cranianos e sistema nervoso periférico.
8. Sistema Nervoso Autônomo.
9. Sistema límbico.

III - PROGRAMA DE NEUROFISIOLOGIA E MONITORIZAÇÃO ELETROFISIOLÓGICA

1. Função da célula nervosa e da célula glial; aspectos moleculares da célula nervosa.
2. Fluxo sanguíneo cerebral e metabolismo cerebral.
3. Fisiologia da produção e circulação líquórica; barreiras encefálicas.
4. Regulação da pressão intracraniana.
5. Fisiologia da sensibilidade geral; dor, tato, temperatura e propriocepção.
6. Fisiologia da sensibilidade especial: olfato, visão, audição e gustação.
7. Controle segmentar e suprasegmentar da motricidade.
8. Funções corticais superiores; correlações clínicas.
9. Sistema reticular ativador ascendente.

10. Princípios da avaliação eletrofisiológica clínica: EEG, EMG e Potenciais Evocados.

IV - PROGRAMA DE NEUROLOGIA CLÍNICA I – (SEMILOGIA)

1. Confecção da história clínica: motivo de consulta, antecedentes da doença atual, antecedentes pessoais e heredofamiliares, doença atual, exame físico.
2. Exame geral: fâcies, atitudes e marcha.
3. Nervos Cranianos: olfativo, óptico, mobilidade ocular, trigêmeo; facial, acusticovestibular, glossofaríngeo, vago, acessório e hipoglosso.
4. Motricidade: tônus muscular: origem, regulação e alterações. Síndromes hipo e hipertônicas. Hipertonía piramidal e extra piramidal.
5. Motricidade voluntária: força muscular. Alterações. Hemiplegias, paraplegias e monoplegias.
6. Trofismo. Inspeção e palpação. Alterações da pele e anexos. Alterações dos músculos.
7. Coordenação. Estática e dinâmica. Sinal de Romberg. Alterações. Ataxia: medular, cerebelar e vestibular.
8. Reflexos. Reflexos osteotendinosos ou profundos. Reflexos superficiais. Automatismo medular. Clônus e sincinecias. Reflexos de postura ou tônicos.
9. Movimentos involuntários: Coréia e Atetose. Tremor. Tiques. Fibrilação, fasciculação e mioquimias. Síndromes extrapiramidais.
10. Sensibilidade: Características gerais. Receptores mecanismos de transdução. Vias da sensibilidade. Síndromes sensitivas mais importantes.
11. Avaliação da consciência e do estado mental.
12. Linguagem. Articulação, emissão e produção. As afasias.
13. A memória.

14. Apraxias e agnosias.
15. As síndromes neurológicas.
16. Diagnóstico sindrômico, topográfico e etiológico.
17. Semiologia do trauma.

V - PROGRAMA DE NEUROLOGIA CLÍNICA II

1. Doença encefalovascular isquêmica.
2. Doença encefalovascular hemorrágica.
3. Comas: diagnóstico diferencial e tratamento.
4. Defeitos do desenvolvimento.
5. Facomatoses.
6. Neuropatias periféricas.
7. Síndromes miastênicas e miastenia gravis.
8. Distrofias musculares.
9. Esclerose Lateral Amiotrófica. Doença do neurônio motor.
10. Coréias agudas e crônicas.
11. Distonias, tiques e discinesias.
12. Doença de Parkinson.
13. Epilepsia.
14. Meningoencefalites virais. Neurovirose lentas (Doença de Jakob-Creutzfeldt).
15. Meningites bacterianas.
16. Neurolues; Aids.
17. As demências.
18. Complicações nervosas do alcoolismo.
19. Doenças desmielinizantes.
20. Aspectos biológicos e clínicos dos tumores do SNC.

VI - PROGRAMA DE NEURORADIOLOGIA I

1. Introdução: definição de linhas, planos e projeções. Incidências: rotineiras e especiais.
2. Anatomia radiológica do crânio em projeções: lateral, frontal e basal.
4. Anatomia radiológica da coluna vertebral.
3. Diagnóstico radiológico da Hipertensão intracraniana.
4. Princípios da formação da imagem tomográfica.
6. Tomografia computadorizada do crânio e coluna no trauma.

VII - PROGRAMA DE BIOÉTICA

1. Definição de Bioética relacionada à Ética, Deontologia e Diceologia.
2. Princípios básicos da Bioética.
3. O Código de Ética Médica.
4. Direitos Humanos e Ética das relações.
5. Relação médico-paciente (direitos e deveres).
6. Limites éticos da intervenção sobre o ser humano.
7. Documentos Médicos: Aspectos éticos e legais; prontuário médico.
8. Noções de Responsabilidade em Bioética.
9. Erro Médico.
10. Pesquisa Clínica: aspectos históricos e éticos.